

COMISSÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

REQUERIMENTO N° , DE 2005

(Dos Srs. José Carlos Araújo e Ricardo Barros.)

Solicita que seja convidado o Presidente do Citibank no Brasil, senhor Gustavo Marin,, a fim de prestar esclarecimentos sobre acordo firmado com a Previ - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil e outros fundos de pensão envolvendo o controle da Brasil Telecom SA.

Senhor Presidente

Nos termos regimentais, requeremos a V. Ex^a, ouvido o Plenário desta Comissão, seja convidado a comparecer a este órgão técnico, em reunião de audiência pública a realizar-se em data a ser agendada, o senhor Gustavo Marin, presidente do Citibank no Brasil, a fim de prestar esclarecimentos sobre o acordo firmado com a PREVI- Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil S. A. e outros fundos de pensão envolvendo o controle da Brasil Telecom S.A.



280C7C4206

JUSTIFICAÇÃO

Em 17 de agosto de 2005, atendendo a requerimento de nossa autoria, esta Comissão realizou reunião de audiência pública com a presença do presidente da Anatel, ocasião em que foi debatida a atuação daquele Órgão Regulador no processo de alterações ocorridas no controle e gestão da empresa Brasil Telecom SA, e as implicações decorrentes para o setor de telecomunicações.

Os conhecimentos que vieram a tona naquela oportunidade e a evolução dos fatos indicam a necessidade de que esta Comissão venha a aprofundar o exame dessa questão, pelas razões que passamos a detalhar.

O Citibank é o maior credor da dívida externa brasileira e a Previ é o maior fundo de pensão do País. Conforme foi fartamente noticiado pela imprensa, a Previ, juntamente com a Petros , a Funcex e o Citibank firmaram contrato em 9 de março deste ano, chamado de **put**, no jargão do mercado financeiro, objetivando assegurar o controle acionário da Brasil Telecom S.A.

Pelas informações disponíveis, o contrato, com valor superior a R\$ 1 bilhão e assinado sigilosamente nos escritórios do banco, em Nova Iorque, descumpre e/ou ignora a legislação vigente. No item 3.02, por exemplo, o Citibank, a Previ e os fundos pactuaram que, ainda que a Lei impeça, restrinja ou limite a concretização da transação, os fundos estarão obrigados a pagar o valor de R\$ 1,045 bilhão. Ou seja: o contrato prevê que as limitações estabelecidas pela legislação da Secretaria de Previdência Complementar, do Bacen, da Anatel e outros diplomas legais serão burladas.

O Item 3.08 reforça o aspecto mencionado acima, uma vez que se alguma parte descumprir o acordo – ou seja, se decidir cumprir a Lei – a outra parte poderá exigir o cumprimento das obrigações e cobrar perdas e danos por eventuais prejuízos.



As relações entre o Citibank, uma instituição privada com sede nos Estados Unidos e atuação em todo mundo, a Previ e os outros dois fundos, instituições que recebem recursos oriundos de órgãos públicos, ao que tudo indica enveredaram pelo caminho da ilegalidade. Este tipo de relacionamento é preocupante, uma vez que o Citibank está sendo alvo de processos em vários países por má conduta, tendo sido obrigado a encerrar suas operações no Japão. Sendo os fundos nacionais organismos cuja atividade fim é garantir aposentadoria complementar aos seus funcionários, que para isso contribuem com parcela do salário ao longo da carreira, é preciso esclarecer se os negócios em curso poderão prejudicar a geração de recursos que garantam a continuidade do pagamento das atuais e futuras aposentadorias. A preocupação com este aspecto é reforçada pelo teor do Item 3.16 do acordo, o qual prevê seu cumprimento independente de qualquer coisa, prevendo, ainda que, se houver obstáculos, as partes se comprometem a negociar uma forma de superá-los.

O assunto chegou ao exame do Tribunal de Contas da União, dada a importância da matéria e as implicações decorrentes da possível efetivação do acordo mencionado. As últimas informações indicam que o TCU considerou arriscado para os cofres públicos o acordo firmado entre os três fundos de pensão nacionais com o Citigroup, determinando a suspensão dos seus efeitos, por medida cautelar, aprovada pelo Tribunal Pleno. Os fundos de pensão e o Citigroup anunciaram a disposição de recorrer da decisão do TCU.

Diante de tudo isto, preocupa-nos, sobremaneira, além dos aspectos já mencionados, as implicações decorrentes da concretização dessas operações para a saúde financeira de uma das maiores operadoras de telecomunicações do Brasil, o cumprimento dos marcos regulatórios do setor de telecomunicações, os compromissos com os usuários e as implicações para o mercado acionário.



Dando continuidade ao debate iniciado sobre essa questão, entendemos, assim, ser imprescindível que esta Comissão venha a ouvir os esclarecimentos do Presidente do Citibank sobre o caso, razão pela qual apresentamos o presente requerimento, sem prejuízo da oitiva posterior das demais partes envolvidas e do próprio TCU, se necessário.

Sala da Comissão, em 10 de agosto de 2005.

Deputado José Carlos Araújo

Deputado Ricardo Barros



280C7C4206